



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 799, de 13 de Dezembro de 2007.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO, e adota outras providências.


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA:

Art. 1º. Fica denominado de “BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA”, ou simplesmente “BAIRRO DE FÁTIMA” uma área localizada na sede do Município de mauriti que possui os seguintes limites: ao Sul - córrego do Olho d'aguinha; ao Norte - córrego do Bairro Dantas, zona rural de José Leite Sampaio; ao Poente - Avenida Buriti Grande; ao Nascente - Conjunto Habitacional Novo Mauriti.

Art. 2º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a afixar letreiros e placas indicativas da denominação no referido logradouro, comunicando aos órgãos públicos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, afim de que seus efeitos legais se reproduzam, no prazo máximo de trinta (30) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 13 de dezembro de 2007.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

